LEI COMPLEMENTAR
Nº. 82/2017

Altera Parte do Anexo II da Lei Complementar n° 22, de 02 de março de 2009."

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O vencimento mensal do Cargo de Provimento em Comissão, CPC-1, a que se refere o Anexo II da Lei Complementar nº 22, de 02 de março de 2009, passa a ser equivalente ao subsídio de Secretário Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Carmo do Cajuru, 30 de março de 2017.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru